

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XVI - Nº 2062 - QUINTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2025 - Distribuição gratuita

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, SEM ACRÉSCIMO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 12 da Lei de Diretrizes Orçamentária Artigo 59, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana, e,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece que o Poder Executivo tem atribuição para "dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei";

CONSIDERANDO que há necessidade de reestruturar a organização administrativa, redefinir as disposições hierárquicas, reduzir o quantitativo e readequar os cargos e funções gratificadas da Administração Municipal Direta e Indireta, e;

CONSIDERANDO que a presente reestruturação administrativa visa a estabelecer como critério de gestão a definição dos órgãos e entidades, conjugando a coordenação das atividades governamentais afins, de modo a otimizar o planejamento e desenvolvimento do Município e, ao mesmo tempo, racionalizar a administração e evitar a superposição e/ou repetição de ações, projetos e programas;

CONSIDERANDO que é imperativo ao Poder Executivo Municipal a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados aos munícipes, bem como a adequada e racional gestão da atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana passa a funcionar com a seguinte estrutura administrativa:

I – Órgãos de Assessoramento Direto à Prefeita:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Procuradoria-Geral do Município;
- d) Secretaria Municipal do Governo e Relações Institucionais;
- e) Controladoria Geral do Município.

II – Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- c) Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- f) Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- g) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- h) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- i) Secretaria Municipal de Pesca;
- j) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia;
- l) Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil;
- m) Secretaria Municipal de Esporte;
- n) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- o) Secretaria Municipal de Transportes.

III – Entidades da Administração Indireta:

h) Empresa Municipal de Trânsito – EMTRANSFI;

§3º – As atribuições e funções dos Órgãos e das Entidades definidos neste artigo são as mesmas previstas pela legislação municipal vigente, de acordo com as especificidades de cada um, e serão complementadas, no que se refere às inovações introduzidas, por ato normativo do Poder Executivo.

Art. 2º – As inovações administrativas e estruturais do presente Decreto não constituem acréscimo de despesa com remuneração de pessoal e decorrem dos seguintes critérios:

I – simples alteração de nomenclatura, da seguinte forma:

- a) Controladoria Geral do Município, decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Controle;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- f) Secretaria Municipal de Esporte, decorrente da alteração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 02 de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira
Prefeita

DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DETERMINA O LEVANTAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior controle por parte da Administração do quantitativo de servidores do Município;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, de observância obrigatória pelo Poder Público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município promoverão levantamento dos servidores efetivos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

Art. 2º - O levantamento de que trata o artigo 1º será realizado pelo órgão no qual o servidor está atualmente lotado.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta receberão a lista de todos os servidores efetivos neles lotados, tomando para isso a base da folha de pagamento de dezembro de 2024.

Art. 4º - Os resultados do levantamento aludidos no artigo 1º deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para identificação de eventuais remanejamentos de servidores.

Art. 5º - Ficam canceladas todas as cessões, requisições, permutas e atos administrativos similares de "disposição" de servidores municipais, que estejam cedidos aos órgãos ou entidades da União, Estados ou Municípios, ou ainda a outros órgãos da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta ou à Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, devendo tais servidores se apresentarem no prazo de até 15 (quinze) dias corridos aos seus órgãos de origem.

Art. 6º - O descumprimento da norma contida no artigo anterior implicará o cômputo de faltas ao serviço, que poderão redundar na instauração de processo administrativo disciplinar destinado à apuração do abandono de cargo.

Art. 7º - Fica suspenso o pagamento de horas extras e substituições aos servidores municipais da Administração Direta ou Indireta do Município de São Francisco de Itabapoana.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com base na justificativa do respectivo Secretário da Pasta.

Art. 8º - O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares para regulamentar os procedimentos necessários ao recadastramento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 2 de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira
Prefeita

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br

DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DETERMINA LEVANTAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e,
CONSIDERANDO que há necessidade de efetiva implementação dos princípios da eficiência na Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 37 da Constituição da República, na gestão de programas e projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar e analisar o real quadro de beneficiários dos programas sociais para orientar as estratégias a serem adotadas no seu desenvolvimento, bem como instituição de instrumentos de controle e administração dos recursos públicos aplicados;

DECRETA:

Art. 1º - Deverá a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano promover, até o dia 31 de janeiro de 2025, o levantamento dos beneficiários de todos os seus programas, apontando valor mensal e prazo de cada benefício, elaborando o respectivo relatório no caso de eventuais irregularidades.

Art. 2º - Os relatórios e informações obtidos após o levantamento determinado no artigo anterior deverão formar banco de dados informatizado para otimização da gestão administrativa e serão encaminhados ao Gabinete da Prefeita, que, por sua vez, encaminhará aos órgãos competentes no caso de eventuais irregularidades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano adotará as providências administrativas necessárias para a informatização definida dos dados a serem levantados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 2 de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira
Prefeita

DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DETERMINA LEVANTAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS INDIVIDUAIS, COMO "HOME CARE" E O RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUADO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e,
CONSIDERANDO que há necessidade de efetiva implementação dos princípios da eficiência e da moralidade na Administração Pública Municipal, conforme determina o Artigo 37 da Constituição da República, na gestão de programas e projetos de saúde pública desenvolvidos, notadamente, em relação às expedições de medicamentos de uso continuado e serviços individuais;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar e analisar o real quadro de beneficiários dos programas de fornecimento de medicamentos continuados e serviços individuais, para orientar as estratégias a serem adotadas no desenvolvimento dos programas, estabelecimento de critérios de verificação de estado de saúde dos beneficiários, estipulação de programa de substituição de medicamentos ou incorporação dos mesmos as compras ordinárias, bem como instituição de instrumentos de controle e administração dos recursos públicos aplicados;

DECRETA:

Art. 1º - Deverá a Secretaria Municipal de Saúde promover o levantamento dos beneficiários dos serviços individuais, como "home care" e o recadastramento dos beneficiários dos programas municipais de fornecimento de medicamentos de uso continuado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

Art. 2º - Os relatórios e informações obtidos após as providências de que tratam o artigo anterior deverão formar banco de dados informatizado para otimização da gestão administrativa e serão encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias para a informatização definida no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 2 de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira
Prefeita

DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DETERMINA O LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 59, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana, e,
CONSIDERANDO que é dever da Prefeita efetivar medidas para proteção do interesse público e defesa do patrimônio municipal, inclusive as que se referem ao resarcimento do erário;

CONSIDERANDO que a atual Prefeita deve adotar providências administrativas para afastar a eventual concorrência omissiva prevista no Artigo 3º da Lei nº 8.429/92, assim como resguardar direitos e definir responsabilidades;

CONSIDERANDO que a atual Prefeita deve propiciar a adequada continuidade dos serviços públicos para atendimento das reais necessidades da municipalidade, buscando a efetivação de instrumento capaz de justificar e comprovar a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios e de novas contratações para execução, complementação ou retificação das obras e serviços que não foram realizados em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, que são imperativos constitucionais à Administração Pública, previstos no artigo 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO ser imperioso o conhecimento sobre a real necessidade e conveniência da manutenção dos contratos vigentes no âmbito desta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo os Fundos Municipais, deverão providenciar levantamento dos contratos, convênios, termos de parceria ou ajustes de qualquer natureza, que estejam em vigor nas suas respectivas pastas.

§1º - O levantamento de que trata o caput deverá ser concluído até o dia 31 de janeiro de 2025 e apontará de forma conclusiva as questões que se fizerem pertinentes a cada caso concreto.

§2º - Os ordenadores de despesas de todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta deverão nomear os gestores e fiscais dos contratos, que estejam em vigor nas suas respectivas pastas.

Art. 2º - A Controladoria Geral e a Procuradoria Geral, após a tramitação dos procedimentos de levantamento que, porventura, apontarem, objetivamente, a ocorrência de irregularidades, atuarão, a fim de elaborar a minuta da representação prevista no Artigo 7º da Lei nº 8.429/92 e adotar as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Parágrafo único - Nos contratos relativos a obras e serviços de engenharia, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento será instada a realizar auditoria técnica nos objetos do contrato, sendo-lhe remetidos os processos de auditoria instaurados na forma do caput deste artigo, os quais retornarão à Controladoria Geral do Município para prosseguimento, após a elaboração e juntada de laudo técnico-pericial e do respectivo relatório conclusivo.

Art. 3º - A Controladoria Geral do Município poderá expedir atos normativos complementares para o integral e efetivo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - O Controlador Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município, quando for o caso, orientarão o Gestor à abertura de Tomada de Contas para apuração da aplicação dos recursos decorrentes dos pagamentos a que alude este Decreto.

Art. 5º - Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo os Fundos Municipais, responsáveis pela ordenação dos contratos, convênios, termos de parceria ou ajustes de qualquer natureza que estejam em vigor, deverão avaliar a necessidade de manutenção das condições pactuadas.

§1º - Os contratos deverão ser renegociados, com vista à obtenção de economicidade, observadas as normas incidentes, nos casos em que seja necessária a manutenção do fornecimento ou serviço contratado.

§2º - Os ajustes a que se refere o parágrafo primeiro não poderão implicar prejuízo à prestação dos serviços públicos à população.

§3º - Em caso de verificação de impossibilidade fática de se reduzir o valor dos contratos, sem prejuízo da prestação de serviços à população, o titular do órgão deverá encaminhar justificativa devidamente fundamentada ao Gabinete da Prefeita, que ficará responsável pela análise e decisão final.

Art. 6º - Ficam suspensos, por até 100 (cem) dias, os pagamentos relativos aos contratos de execução de obras e de fornecimento de produtos e serviços, firmados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos exercícios anteriores, até que se concluam os levantamentos de que trata o artigo 1º, com vistas à efetiva comprovação da realização

**PODER LEGISLATIVO
VEREADORES**

**RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SANTOS**
Presidente

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
Vice-presidente

**NELCIMAR MACEDO DOS
SANTOS JÚNIOR**
Primeiro Secretário

EDIMAR MACEDO CORDEIRO
Segundo Secretário

DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO

EDMAR AZEREDO RIBEIRO

ERBSON GOMES PIRES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA

**JARÉDIO BARRETO DE
AZEVEDO**

**JOÃO ELENO BARRETO DE
JESUS**

MILSON DE FREITAS MOTA

PATRÍCIA MIRANDA CHERENE

RALPH NASCIMENTO MATA

do objeto contratado e de sua economicidade.

Parágrafo Único – Os pagamentos ora suspensos só serão excepcionados e liberados mediante autorização expressa do Gabinete da Prefeita, de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal e com o relatório conclusivo a que alude o caput desse artigo..

Art. 7º - A Controladoria Geral do Município poderá expedir atos normativos complementares com vistas a orientar os demais dirigentes de órgãos e entidades municipais para o cumprimento do presente decreto, incluindo a relação de documentos e relatórios que devem ser elaborados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 2 de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira
Prefeita

DECRETO Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

SUSPENDE A EFICÁCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE CRIAM DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO SEM OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei de Responsabilidade fiscal (LC nº 101/2000), as despesas correntes derivadas de atos administrativos normativos, que criem obrigações financeiras por dois períodos financeiros ou mais, devem obedecer aos requisitos legais nela estabelecidos, em especial, os do artigo 16 e 17 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a eficácia dos atos administrativos vigentes praticados pela Administração Municipal que eventualmente não tenham observado as disposições legais pertinentes.

Art. 2º - Caberá à Controladoria Geral do Município, com base nas informações recebidas em virtude do Decreto nº 006/2025, que determina o levantamento dos Contratos e Convênios, apresentar ao Gabinete da Prefeita, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório de todos os atos administrativos referidos no Artigo 1º deste Decreto, com a respectiva análise quanto ao cumprimento, ou não, das disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, 2 de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira
Prefeita

DECRETO Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DETERMINA A TODOS OS ÓRGÃOS O CANCELAMENTO DE TODAS AS SENHAS RELACIONADAS AOS SISTEMAS QUE ESTEJAM VIGORANDO ATUALMENTE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 59, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana, DECRETA

Art. 1º - Fica determinado a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta que procedam ao cancelamento de todas as senhas relacionadas aos sistemas que estejam em funcionando atualmente.

Parágrafo único - As novas senhas de acesso somente serão fornecidas após a solicitação formal dos novos Ordenadores de Despesas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 2 de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira
Prefeita

DECRETO nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE CONTROLE E REDUÇÃO DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a omissão do Executivo Municipal de São Francisco de Itabapoana poderá gerar um grave desequilíbrio financeiro nas contas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado aos titulares dos órgãos municipais, observadas as condições legais e contratuais, a procederem à devolução dos imóveis alugados pelas respectivas unidades administrativas.

Art. 2º. Caso exista a necessidade de manutenção do contrato de locação, os gestores deverão elaborar justificativa, devidamente fundamentada, demonstrado a impossibilidade da rescisão do contrato de locação.

Art. 3º. Nos casos de manutenção dos contratos de locação, poderá, de forma unilateral, a supressão de valor até 25% (vinte e cinco por cento) dos contratos de aluguel firmados pelo Município, conforme disposição legal aplicável a cada caso, visando o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 2 de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira
Prefeita

DECRETO Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DELEGAATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E EQUIPARADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59, Incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município dispõe no inciso IV do Artigo 59 que compete privativamente ao Prefeito, exercer com auxílio dos secretários municipais a direção superior da Administração Pública, aplicando-se, também, por analogia, à autoridades superiores equiparadas;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, dispõe no inciso VIII do Artigo 59 que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles, o da descentralização e da delegabilidade, previstos nos incisos III e

causar prejuízo ou eventual dano ao erário e atentem contra o interesse público, sem prejuízo, de a qualquer tempo, solicitar a regular e competente consulta à Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º - Os atos e decisões adotados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade, observando sempre a autoridade delegada e nos limites da presente delegação, o dever de probidade, eficiência, transparência e prestação de contas, além dos demais princípios insculpidos no Artigo 37 da CRFB/88, sob pena de responsabilização.
Parágrafo Único - Os gestores dos fundos municipais, demais secretários e equiparados nos termos desse decreto, visando o fiel cumprimento das importantes atribuições ora delegadas e, em homenagem ao princípio constitucional da eficiência, deverão capacitar-se continuamente, bem como, estabelecer plano de capacitação dos demais servidores que integram o seu Órgão, visando sempre ao interesse público.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito disposições em contrário.
São Francisco de Itabapoana/RJ, 2 de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira
Prefeita

PORTRARIA Nº 001/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor JAIRO GUIMARÃES BATISTA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira
Prefeita

PORTRARIA Nº 002/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor JORGE RAUL TEIXEIRA DE FARIA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira
Prefeita

PORTRARIA Nº 003/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor JANDERSON MORAIS MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira
Prefeita

PORTRARIA Nº 004/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor FABIANO PESENHA RANGEL para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Controle Interno, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 006/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor CLAUDIO CARDOSO VALINHOS OTERO para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Fazenda, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor FAGNER AZEREDO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Humano, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 009/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Educação e Cultura, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 010/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor ENALDO VIEIRA BARRETO para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Abastecimento, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 011/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Esporte, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 012/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor FAUAZI RIBEIRO CHERENE para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 013/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Transportes, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 014/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora LUCIANA LANDIM SOFFIATI para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Meio Ambiente, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 015/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor LUIZ GONZAGA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 016/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Pesca, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 018/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor DENIVAL ALVES CORREA NETO para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Turismo, Indústria e Comércio, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 019/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora KISSILA CRISTINA PEREIRA SOBRINHO para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretária de Educação e Cultura, Símbolo CC-2, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 020/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor MARCÉLIO DE ARAÚJO PINTO para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Saúde, Símbolo CC-2, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 021/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor GIL COUTINHO FILHO para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Símbolo CC-2, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 022/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora CLAUDINÉIA ALVES PINTO RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretária de Trabalho e Desenvolvimento Humano, Símbolo CC-2, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora JOSÉLIA ALVES DIAS para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial de Gabinete para Comunicação, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor ARTUR PESENHA LEITE JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão de Tesoureiro, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora ANA PAULA CARVALHO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial de Gabinete, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 1º de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor MILSON DE FREITAS MOTA para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Símbolo CC-1, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 233/2006, com efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 2 de janeiro de 2025.

Yara Cinthia Rocha Nogueira

Prefeita